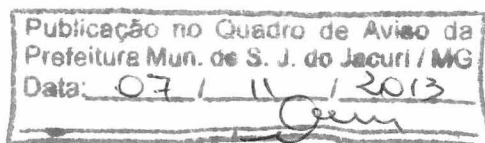




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

LEI Nº 930, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.



“Altera a Lei complementar n°. 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal 680, 16 de outubro 1997, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, com a criação de 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 120 horas semanais, permanecendo inalterados o numero de cargos, nível, carga horária e vencimento dos demais cargos constantes no Anexo I da citada Lei, não alterados por esta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS EFETIVOS

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Vencimento
Assistente Social	02	10	120	R\$1.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 07 de novembro de 2013.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal